

EDITAL Nº 028/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga de Fiscal, no Município de Três de Maio.

JOSIAS CORRÊA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Três de Maio, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de Fiscal, para contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.403, de 12 de março de 2025.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 017/2011, de 24 de março de 2011 e neste Edital, a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

I - DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga de Fiscal, de acordo com a tabela de cargos abaixo, para atuar na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento no Município de Três de Maio num período de 01 (um) ano a contar da contratação, passível de prorrogação por mais 01 (um) ano.

1.2. A contratação de que trata o presente Edital será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei nº 2.791/2014 e suas alterações, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

1.2.1. O(a) profissional contratado(a) terá as seguintes jornadas de trabalho e vencimentos, de acordo com a seguinte tabela:

Nº de Vagas	Cargo	Jornada Semanal	Remuneração (R\$)
01	Fiscal	40 horas	R\$ 2.988,24

1.2.2. A remuneração de que trata a tabela será acrescida de Auxílio Alimentação de R\$ 700,00 (setecentos reais).

1.3. O(a) contratado(a) terá direito a serviço extraordinário, reajuste salarial e adicionais, correspondentes aos percebidos pelos ocupantes de cargos idênticos, em provimento efetivo, bem como gratificação natalina e inscrição no Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 219 da Lei 2.791, de 2014, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sendo os valores da Tabela reajustados no mesmo índice dos demais servidores conforme Lei que venha a ser aprovada oportunamente.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As pessoas interessadas deverão atender às seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (este último para os candidatos do sexo masculino);
- d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- e) Possuir habilitação mínima:
 - Para o cargo de **Fiscal**: Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Direito.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Comprovante da habilitação mínima para o cargo;
- c) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia.
- d) Apresentar cópia legível (frente e verso) dos títulos a serem utilizados para pontuação. Os interessados que deixarem de apresentar títulos não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado pela não entrega.

2.3.1. Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax ou e-mail.

2.3.2. Não serão tiradas fotocópias no local de inscrição.

2.4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 24 a 26 de março de 2025.

2.5. LOCAL: Sala dos Conselhos, sita à Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Centro, Três de Maio/RS.

2.6. HORÁRIO: Das 08:00 às 11:00, e das 14:00 às 17:00.

2.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do **Requerimento de Inscrição**, de forma legível, e da **apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.3.**

2.7.1. O Requerimento de Inscrição se encontra anexo a este Edital, e também no site: www.pmtresdemaio.com.br, no link Seleções.

2.8. Será permitida a inscrição por procuração específica individual, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



2.9. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.10. É vedada a inscrição condicional.

III – DOS TÍTULOS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de apresentação de títulos, que serão classificatórios, mas os interessados que deixarem de apresentá-los não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados do Processo pela não entrega.

3.2. Grade de Pontuação dos Títulos:

- Para o **Cargo de Fiscal**:

Itens	Pontos
1. Demais formações de nível superior em cursos na área correspondente ao cargo (exceto o curso de exigência do cargo).....	10,0
Pós graduação ou Especialização (na área correspondente ao cargo)	10,0
Mestrado (na área correspondente ao cargo)	20,0
Doutorado (na área correspondente ao cargo)	30,0
2. Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição e datados dos últimos cinco anos , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo (no máximo 20 pontos):	
I. De 40 a 60 horas	2,0
II. De 61 a 100 horas	3,0
III. De 101 a 300 horas.....	5,0
IV. Acima de 301 horas	6,0
3. Experiência profissional na área de atuação relacionada ao desempenho da função pretendida (*)	
(*) A experiência profissional poderá ser comprovada mediante: cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, constando a data de início e término do trabalho (ou manutenção no emprego até a data da declaração)	
I. Até 01 ano.....	1,0
II. De 01 a 02 nos.....	2,0
III. De 02 a 05 anos.....	3,0
IV. Acima de 05 anos.....	4,0
Máximo 02 (duas) experiências profissionais por item.	

3.2.1. **O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação.**

Títulos de graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Trés de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Trés de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



3.2.2. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

3.2.3. Títulos sem carga horária especificada não serão pontuados.

3.2.4. Os diplomas de Graduação e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração - Capítulo das inscrições).

4.2. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para avaliação.

4.3. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo.

4.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

4.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos deste Processo Seletivo Simplificado. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

4.7. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos no somatório de todos os títulos.

5.2. Quando houver empate entre dois ou mais candidatos será dada preferência ao candidato que tiver a idade mais elevada, caso houver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

5.3. Persistindo o empate, far-se-á sorteio em ato público.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



5.4. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal com a classificação geral dos candidatos interessados.

VI – DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto a homologação das inscrições e quanto ao resultado da pontuação e classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia contado da respectiva publicação no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

6.1.1. O Edital contendo o resultado da pontuação e classificação preliminar será divulgado a partir do dia 27 de março de 2025.

6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase.

6.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador na Prefeitura Municipal de Três de Maio, na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro das seguintes especificações:

- Endereço;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

a) Para cada quesito deverá constar a situação assinalada pelo candidato e a divulgação realizada pela Prefeitura, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

b) Os recursos deverão estar digitados ou datilografados; não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

6.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação de Fiscal será pelo prazo de 01 (um) ano, passível de prorrogação por mais 01 (um) ano, no regime fixado neste edital.

7.1.1. Os contratos poderão ser rescindidos em prazo inferior ao fixado se sobrevirem razões que permitam a nomeação de servidores aprovados em concurso público.

7.2. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito de postergá-la.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



7.3. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para início das atividades, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.

7.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

7.5. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovados, mediante apresentação dos devidos documentos, a que se refere o item 2.1 do Capítulo II deste Edital:

7.5.1. 01 foto 3X4 (recente);

7.5.2. Atestado de Sanidade Física e mental;

7.5.3. Carteira de Identidade (original e cópia reprográfica);

7.5.4. Comprovante de habilitação respectivo ao cargo (original e cópia reprográfica);

7.5.5. Comprovante de situação cadastral do CPF regular;

7.5.6. PIS/PASEP (cópia reprográfica);

7.5.7. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (cópia reprográfica);

7.5.8. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);

7.5.9. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica);

7.5.10. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) (cópia reprográfica);

7.5.11. Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

7.5.12. Declaração dos bens que constituem o seu patrimônio;

7.5.13. Número de conta bancária;

7.5.14. Comprovante de residência.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

8.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

8.5. O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, para eventual necessidade.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

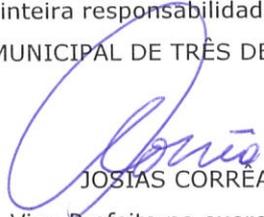
Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

8.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: www.pmtresdemaio.com.br, no link Seleções Públicas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 20 DE MARÇO DE 2025.



JOSIAS CORRÊA

Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral



Registre-se e Publique-se


SANDRO ADEMIR FROEDER

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ANEXO I

Cargo:
FISCAL
ATRIBUIÇÕES
<p>a) Sintéticas: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; orientar e exercer a fiscalização tributária geral, constituir o lançamento, realizar o controle da arrecadação e cobrança dos tributos, aplicar penalidades tributárias, analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais referente a tributos de competência do Município.</p> <p>b) Descrição Analítica: Estudar o sistema tributário Municipal e propor medidas tendentes ao seu aperfeiçoamento; propor e opinar quanto a regimes especiais de tributação; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária, quando solicitado; verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município e efetuar a constituição do crédito tributário, bem como a homologação dos procedimentos adotados pelo sujeito passivo, e a notificação do sujeito passivo conforme disposto na legislação tributária; aplicar penalidade por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória; exercer a fiscalização em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e de comércio ambulante; realizar os atos concernentes à verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do contribuinte ou responsável, relativas aos tributos municipais, em especial: a) a execução de procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação tributária; b) o exame e auditoria da escrita fiscal e contábil do sujeito passivo ou responsável e a realização de outros procedimentos de fiscalização, inclusive vistorias no estabelecimento, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações tributárias, estabelecer a modalidade de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, realizar estimativas ou ainda dar início a processo regular de arbitramento; c) a apreensão de livros, arquivos, documentos, papéis comerciais ou fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária; d) a requisição de informações que se relacionem aos negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades legalmente obrigadas; proceder as inscrições em Dívida Ativa as notificações; verificar a regularidade dos créditos tributários a serem inscritos em dívida ativa, respeitadas as competências da Procuradoria-Geral do Município; acompanhar a regularidade na constituição de créditos tributários constituídos por meio de Declarações Eletrônicas; lavrar e assinar Notificação Fiscal de Lançamento, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Arbitramento e demais documentos tributários correlatos; autorizar a</p>

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



inutilização de documentos fiscais do contribuinte, quando for o caso; elaborar pareceres e participar nas decisões em processos administrativos fiscais, nos processos de restituição de indébito, de compensação de tributos municipais, de reconhecimento de imunidade ou de concessão de benefícios fiscais; decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no Cadastro Municipal de Contribuintes para fins tributários; realizar procedimentos de fiscalização em conjunto com outros órgãos fiscalizadores, nos limites territoriais do Município ou fora dele, mediante convênio; apresentar relatórios de atividades, quando solicitado; primar pela orientação e bom atendimento ao público; conduzir veículos públicos para a realização de suas atividades; realizar outras tarefas correlatas e afins não especificadas, porém pertinentes ao cargo.

Carga horária semanal: 40 horas.

Condições de exercício:

- a) em jornadas a serem definidas por superior hierárquico;
- b) possibilidade de prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados;
- c) sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

Escolaridade exigida para a posse: curso superior na área de Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Direito.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



